



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.040/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PARA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA DE MONITORAMENTO DETECTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado para o sistema de monitoramento denominado DETECTA, o qual se trata de sistema de monitoramento realizado pelo Estado através do uso de câmeras do Município.

Artigo 2.º – A assinatura do convênio que trata o artigo primeiro desta Lei não irá gerar nenhuma despesa financeira aos cofres públicos, apenas a utilização das câmeras que o Município já possui em seu sistema de monitoramento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 02 DE JUNHO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 30 de maio de 2023 – Projeto de Lei n.º 021/2023 de 25 de maio de 2023).